



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INTERESSADO: CONSTRUÇÕES GAMEIRO, LDA

LOCAL: FONTE DA TELHA - NAZARE — Nazaré

ASSUNTO: “Junção de elementos”

PROCESSO Nº: 10/05

REQUERIMENTO Nº: 1408/20

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara
19-11-2020

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

Ao Sr. Carlos Mendes
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara
Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente 20-11-2020

A Chefe de Divisão da DAF

CHEFE DE DIVISÃO:

Helena Pola, Dra.

Exmo. Sr. Presidente de Câmara Municipal da Nazaré,
Concordo, pelo que proponho, com submissão ao órgão executivo para decisão, a devolução do valor estimado ao interessado com base nos fundamentos do teor da informação.

19-11-2020

Maria Teresa Quinto
Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico

INFORMAÇÃO

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,
Arq.ª Maria Teresa Quinto

1. IDENTIFICAÇÃO

Através do requerimento registado com o n.º 1408/20 de 16/09/2020, veio Construções Gameiro, Lda ao abrigo dos artigos 62.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), requerer receção provisória de obras de urbanização.

2. ANDAMENTO DO PROCESSO

Analisado o pedido, cumpre-me informar que:

- a) Por lapso foi solicitado ao requerente o pagamento da taxa de 181.50 €, através do ofício com a referência 2020,CMN,S,05,2322 de 20/10/2020 tendo o seu pagamento sido feito pelo requerente no dia 27 de outubro, com a guia de receita n.º 1900.
- b) Este valor já tinha sido pago a 11/05/2020, através da guia de receita n.º 767.

3. CONCLUSÃO

Face ao mencionado no ponto anterior e com base no teor dos fundamentos do mesmo, proponho, nos termos do n.º 5 do artigo 13.º do Regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais, que seja submetida à apreciação do órgão executivo a decisão de devolução das taxas ao interessado, no valor de 181,05 €, por as mesmas terem sido liquidadas por erro imputável ao serviço.

À consideração superior

18-11-2020



Graziela Nogueira
Assistente Técnica